

INTERESSADO: Marco Antônio Romeiro Iannuzzi

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro José Borges dos Santos Júnior

PARECER CEE Nº 1842/75, CSG, Aprov. em 02/07/75, Comunicado ao
Pleno em 07/07/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Marco Antônio Romeiro Iannuzzi, filho de Ângelo Iannuzzi e de D. Lourdes Lopes Romeiro Iannuzzi, nascido aos 20 de fevereiro de 1957, em São Paulo, domiciliado e residente em Mogi das Cruzes, na Rua Otto Unger nº373, requer a este Conselho a revalidação de seus estudos feitos em escola de país estrangeiro.

2. APRECIACÃO: O requerente completou o curso ginasial na seguinte ordem:

As três primeiras séries no Instituto de Educação Estadual "Washington Luiz" em Mogi das Cruzes - SP, A 4ª série no Instituto de Educação "Braz Cubas", na mesma localidade.

A seguir, cursou, nos Estados Unidos, a serie correspondente à 1ª série do segundo grau, que ele fez em dois semestres: o primeiro semestre na 1ª parte do 1º ano letivo - 1973-1974; a 2º no segundo semestre que foi correspondente ao primeiro semestre do ano letivo de 1974, no Brasil, mas que constituiu, assim, uma série completa do sistema americano.

Evidentemente, durante esse período, o requerente deixou de estudar disciplinas que são obrigatórias aqui no Brasil, o que exigira dele as adaptações que o estabelecimento julgar necessárias.

A documentação está em ordem, atendendo às exigências da Resolução CEE nº19/65.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que acaba de ser exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por Marco Antônio Romeiro Iannuzzi, no exterior, em nível de 1ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, podendo-se convalidar a sua matrícula na 2ª série do segundo grau, bem como os demais atos escolares decorrentes, e ficando ele obrigado às adaptações julgadas necessárias pelo Estabelecimento, com destaque da Língua Portuguesa.

São Paulo, 02 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO , ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 02 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência